



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de investimentos na melhoria da prestação de serviços, será feito **Contratação de pessoa jurídica para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, granito e metálicos, a serem montados e instalados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Bairro Araguaia- MARABÁ -PA**, como parte do processo de desenvolvimento do Município.

O presente processo administrativo tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de materiais e ferramentas necessários a fabricação e instalação de mobiliário sob medida. Referido faz-se necessário em face da necessidade de complementar os serviços de reforma que estão sendo concluídos na unidade básica do bairro Araguaia de prestação de serviços de Saúde do Município de Marabá.

A ambientação deste espaço é necessária pois há a necessidade do melhor aproveitamento do espaço disponível, com mobiliário que atenda as normas preconizadas pelo Ministério do Trabalho, e haja vista a necessidade de equipar a referida obra já concluída.

Diante do exposto se faz necessária abertura de Procedimento Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, em conformidade com as necessidades levantadas e enumeradas no Termo de Referência, Planilha Orçamentaria anexa aos autos.

Marabá/PA, 07 de janeiro de 2018.


Darmina Duarte Santos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. 2166/2018-GP

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará.
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, granito e metálicos, a serem montados e instalados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Bairro Araguaia, conforme Planilha Orçamentária anexa ao edital.

O objeto desta licitação está elencado como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2017-2019, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará.
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará.
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá/PA, 04 de janeiro de 2019.



Dármina Duarte Leão Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 2166/2018-GP.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA - Marabá - Pará.
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

JUSTIFICATIVA

ADOÇÃO DA MODALIDADE CONVITE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, granito e metálicos, a serem montados e instalados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Bairro Araguaia, conforme Planilha Orçamentária anexa ao edital.

Existência de uma hierarquia entre as três modalidades (concorrência, tomada de preço e convite), decorre da letra do § 4º do art. 23 da Lei 8.666/93, segundo o qual discorre que nos casos em que couber convite, administração poderá utilizar a tomada de preço, e em qualquer caso, a concorrência. Embora seja a menos completa da modalidade é possível a convite em licitações, respeitados os limites de valor estabelecido na lei, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no Brasil enfatizamos que as licitações públicas, incluindo aí a modalidade convite, tem por base a análise detalhada da Lei 8.666/93, a Lei de normas gerais sobre licitação e contratos sobre administração públicas, uma vez que praticamente todos os aspectos relevantes pertinentes a matéria encontram-se minuciosamente ali regulados.

Vejamos os pros e contras em que se depara o administrador público ao optar pela modalidade licitatória convite. Considera-se nessa assertiva que essa modalidade, criada para suprir as necessidades da administração pública visa compras e serviços. Nesse sentido, a modalidade convite emprega demandas de valores relativamente pequenos, chegando o valor máximo de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), destinados aos interessados que trabalham em atividade comercial com mesmo objeto demandado pelo poder público. Nessa ceara a necessidade primordial para realização do certame é a de que se tenha no mínimo três empresas cadastrada que enviam ao órgão público as propostas elaboradas de acordo com o edital, a exigência se refere ao mínimo de três empresas interessadas, embora não seja um parâmetro absoluto, caso ocorra na praça um número maior de possíveis comerciantes habilitados na mesma área, compatíveis ao objeto demandado, não se limita o máximo permitido para habilitação ao pacto Ente Público. Observa-se que há uma limitação dos pequenos municípios, onde o número de empresas geralmente é maior que três, ou uma gama

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará.
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

maior, assim, os possíveis interessados não demonstram, após o convite, intenção em se habilitar, estando este desinteresse devidamente constatado nos processos decorrentes, existe a possibilidade, face ao princípio da economicidade, contradizendo tudo isso, destacamos que no município de Marabá/PA, a uma procura exacerbada quando se publica um convite.

A utilização da modalidade licitação convite se define primeiro devido ao objeto se revestir de características das modalidades elencadas na Lei 8.666/93, e que o valor do orçamento básico se encontra dentro dos limites do considerados para adoção da modalidade, ou seja, compras e serviços até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), e ainda há de se levar em conta, quando optamos pelas demais modalidades, tomada de Preço e concorrência se faz necessário a publicação nas impressas oficiais, adicionando custos de publicação ao processo de preço muitas das vezes inexpressivos, o que não se faz desnecessário, visto que, o convite pode ser publicado em mural e no Diário dos Municípios, além do portal da transparência.

Salientamos ainda que, os serviços decorrentes da contratação oriunda deste convite, serão realizados e contemplados na sua totalidade, não havendo possibilidade de realizar, no mesmo local, os mesmos serviços e que haja necessidade de realização de outra licitação no correte ano.

Marabá/PA, 04 de janeiro de 2019.



Dármina Duarte Leão Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 2166/2018-GP.